



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos da Reitoria	Página 04
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 07
Atos da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF	Página 11
Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 15
Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA	Página 15
Coordenadoria de Empresas Juniores - CEJ	Página 16
Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD	Página 17
Atos da Gerência de Contratos e Convênios - GECON	Página 18
Total de Páginas:	18

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho Universitário - CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.369

Aprova o "Relatório de Avaliação de Desempenho na gestão de projetos da Ufop realizados com a Fundep de 2020, referente ao exercício de 2019". O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Resolução Cuni nº 2.363; Considerando o disposto na Lei nº 8.958/1994; Considerando o disposto do Decreto nº 7.423/2010, que regulamenta a Lei nº 8.958/1994 e revoga o Decreto nº 5.205/2004; Considerando a Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012; Considerando a Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 08/2019; Considerando os processos SEI nº 23109.003839/2020-49 e nº 23109.003822/2020-91, R E S O L V E: Art. 1º Aprovar o "Relatório de Avaliação de Desempenho na gestão de projetos da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop) realizados com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) de 2020, referente ao exercício de 2019", parte desta resolução. Ouro Preto, 3 de agosto de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.370

Aprova as "Normas que dispõem sobre o compartilhamento mediante permissão, autorização e concessão de uso da infraestrutura, equipamentos, materiais e demais instalações existentes nas dependências da Ufop com ICTs ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica." O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o compartilhamento e permissão de uso da infraestrutura, equipamentos, materiais e demais instalações previstas no art. 4º da Lei nº 10.973/2004 – Lei de Inovação e artigos

Página 1 de 18



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



6º, 7º e 10 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Considerando a "Política de Inovação e Propriedade Intelectual da Ufop", conforme resolução Cuni nº 2.174, em especial o art. 31; Considerando o processo SEI nº 23109.005311/2020-12, R E S O L V E: Art. 1º Aprovar as "Normas que dispõem sobre o compartilhamento mediante permissão, autorização e concessão de uso da infraestrutura, equipamentos, materiais e demais instalações existentes nas dependências da Ufop com ICTs ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica", cujo documento torna-se parte desta Resolução. Ouro Preto, 3 de agosto de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.371

Altera a resolução Cuni nº 1.775, que aprovou o Regimento Interno dos Conjuntos I e II de Residências Estudantis do Campus Mariana da Ufop. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o OFÍCIO CAINT/REITORIA-UFOP Nº 223/2020, Considerando o OFÍCIO NACE-MA/PRACE/REITORIA-UFOP Nº 1032/2020, Considerando o processo SEI nº 23109.001401/2020-26; R E S O L V E: Art. 1º Alterar os artigos 1º e 8º da resolução Cuni nº 1.775, que passam à seguinte redação: "Art. 1º Os Conjuntos I e II de Residências Estudantis de Mariana integram a política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop) e como tal tem por finalidade ampliar as condições de permanência aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação, de pós-graduação (mestrado e doutorado sem bolsa acadêmica) e em mobilidade acadêmica internacional na Ufop. Parágrafo único: Nos casos de mobilidade acadêmica internacional serão atendidos por critério socioeconômico, no máximo, 10% (dez por cento) das vagas disponíveis, garantida, no mínimo, 1 vaga por semestre." "Art. 8º Não estarão aptos a participar do processo de seleção: I. estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na Ufop; II. estudantes procedentes dos municípios de Ouro Preto e Mariana, exceto de seus respectivos distritos e subdistritos, quando previsto no edital de seleção." Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 3 de agosto de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.372

Altera a resolução Cuni nº 1.910, que aprovou o Regimento Interno das Residências Estudantis de Critério Socioeconômico do campus Ouro Preto da Ufop. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o OFÍCIO CAINT/REITORIA-UFOP Nº 223/2020; Considerando o OFÍCIO NACE-MA/PRACE/REITORIA-UFOP Nº 1032/2020; Considerando o processo SEI nº 23109.001401/2020-26; R E S O L V E: Art. 1º Alterar os artigos 1º e 8º da resolução Cuni nº 1.910, que passam à seguinte redação: "Art. 1º As residências estudantis de critério socioeconômico de Ouro Preto integram a política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop) e como tal tem por finalidade ampliar as condições de permanência aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação, de pós-graduação (mestrado e doutorado sem bolsa acadêmica) e em mobilidade acadêmica internacional na Ufop. Parágrafo único: Nos casos de mobilidade acadêmica internacional serão atendidos por critério socioeconômico, no máximo, 10% (dez por cento) das vagas disponíveis, garantida, no mínimo, 1 vaga por semestre." "Art. 8º Não estarão aptos a participar do processo de seleção: I. estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na Ufop; II. estudantes procedentes dos municípios de Ouro Preto e Mariana, exceto de seus respectivos distritos e subdistritos, quando previsto no edital de seleção." Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 3 de agosto de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.373

Regulamenta os Auxílios Emergenciais concedidos pela Ufop em razão da pandemia da Covid-19 e dá outras providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de critérios para o compartilhamento e os objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19/07/2010), que visam "minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior"; Considerando os objetivos do eixo temático "Assistência Estudantil" do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Ouro Preto – PDI 2016-2025; Considerando as

Página 2 de 18



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Resoluções CUNI 1.380, Cuni nº 2.337 e Cepe nº 8.000; Considerando a Portaria PRACE nº 11, de 16 de julho de 2020; Considerando o processo SEI nº 23109.005317/2020-81,R E S O L V E: **CAPÍTULO I - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL:** Art. 1º Instituir o Auxílio Alimentação Emergencial em substituição ao Programa Bolsa Alimentação previsto na Resolução Cuni nº 1.380, em razão da suspensão das atividades presenciais dos Restaurantes Universitários da Ufop. Art. 2º O Auxílio Alimentação Emergencial destina-se aos bolsistas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) do Programa Bolsa Alimentação, de graduação e pós-graduação, modalidade presencial, dos campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade. Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação Emergencial será calculado com base no número de passagens na roleta dos Restaurantes Universitários nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019. Art. 4º O bolsista que tiver a média de 15 ou mais passagens na roleta por mês receberá o valor integral do Auxílio Alimentação Emergencial. Parágrafo único: O bolsista com média inferior a 15 passagens na roleta por mês receberá até 45% do valor integral do Auxílio Alimentação Emergencial. **CAPÍTULO II - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL:** Art. 5º Instituir, de modo emergencial, o Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade no acesso às ferramentas digitais, no contexto de enfrentamento à pandemia do COVID-19. Art. 6º O Auxílio Inclusão Digital é um benefício provisório de acesso a recursos financeiros para aquisição de plano de internet banda larga, indicado para a realização de atividades acadêmico-científicas em Período Letivo Especial (PLE), previstos nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do discente durante o tempo de vigência das atividades remotas. Art. 7º Os destinatários do Auxílio Inclusão Digital são os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, modalidade presencial. Parágrafo único: A concessão do Auxílio Inclusão Digital será por um período máximo de 12 meses, para estudantes regularmente matriculados nos PLEs, sempre que ofertados, ou, na ausência deste, no período regular vigente. Art. 8º Do total de auxílios ofertados, 5% (cinco por cento) serão destinados aos estudantes com deficiência. Art. 9º Será priorizada a concessão do Auxílio Inclusão Digital aos estudantes bolsistas da Prace. Art. 10 As condições de acesso, classificação, pagamento e prestação de contas deverão estar previstas em edital para seleção do Auxílio Inclusão Digital. **CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Art. 11 O valor dos auxílios será determinado conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Ufop e da Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único: Será observada a disponibilidade orçamentária para ampliação do Auxílio Inclusão Digital para possibilitar a aquisição de equipamentos para os beneficiários conforme previsto no art. 6º. Art. 12 Com o retorno integral das atividades do Restaurantes Universitários, ficará sem efeito o Auxílio Alimentação Emergencial. Art. 13 Caberá à Prace a seleção dos beneficiários dos auxílios por meio de editais específicos. Art. 14 Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Prace e pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (Proplad). Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ratifica os atos de concessão de auxílios emergenciais anteriormente realizados. Ouro Preto, 3 de agosto de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.374

Aprova a indicação de representante externo da Ufop no Conselho Curador da Fundação Gorceix. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Resolução CDEM nº 1.207; Considerando o processo SEI nº 23109.005339/2020-41,R E S O L V E: Art. 1º Aprovar a indicação do Sr. Paulo José Barros Rabelo como representante externo da Universidade Federal de Ouro Preto no Conselho Curador da Fundação Gorceix. Ouro Preto, 3 de agosto de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.375

Determina a convocação de eleições para representantes para o Conselho Universitário da Ufop. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando as resoluções Cuni nº 414, 435, 1.868 e 1.959, R E S O L V E: Art. 1º Determinar que sejam convocadas eleições para as representações no Conselho Universitário da Ufop com término de mandato previsto para o ano de 2020, conforme o Estatuto e Regimento vigentes – Resoluções Cuni nº 414 e 435. Parágrafo único: Os representantes eleitos nas eleições supracitadas terão mandato vigente até que seja eleita a nova composição do Conselho Universitário, conforme as Resoluções Cuni nº 1.868 e 1.959. Ouro Preto, 3 de agosto de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 313, DE 30 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando a Resolução da Assembleia Departamental do DEJOR nº 17/2020, considerando o Processo nº 4965/2018-04, RESOLVE: Prorrogar o período de afastamento do país do servidor Anderson Medeiros da Rocha, matrícula SIAPE nº 2.861.270, lotado no Departamento de Jornalismo/ICSA, para realizar Pós-Graduação Strico Sensu - Mestrado na Universidade de Aveiro, na cidade de Aveiro Portugal, no período de 5 de agosto a 4 de novembro de 2020, com ônus limitado pela UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 314, DE 30 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Designar o servidor Bruno Camilloto Arantes, matrícula SIAPE nº 2.352.567, como presidente da "Comissão de Implantação do Novo Organograma", designada pela Portaria Reitoria Nº 2355, de 6 de dezembro de 2019, recomposta pela Portaria Reitoria nº 226, de 19 de maio de 2020, em substituição ao servidor Eduardo Curtiss dos Santos, matrícula SIAPE nº 1.463.810. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 315, DE 31 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Substituição DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 242/2020, de 30 de julho de 2020, RESOLVE: Designar a servidora FLAVIA HELENA DE FARIA, matrícula SIAPE nº 1.728.974, para substituir a servidora ADRIANA ELISABETE MANULI, matrícula SIAPE nº 1.832.107, na função de Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 3 a 16 de agosto de 2020, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 316, DE 31 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria Reitoria nº 251, de 9 de junho de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 26, de 3 de julho de 2020. Art. 2º - Revogar a Portaria Reitoria nº 291, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 28, de 17 de julho de 2020. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 317, DE 31 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Despacho DOF 0059227, de 9 de junho de 2020, RESOLVE: Nomear o servidor BRUNO CAMILLOTO ARANTES, matrícula SIAPE nº 2.352.567, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Pró-Reitor (a) de Gestão de Pessoas, em exercício na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma CD-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 318, DE 31 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Despacho DOF 0059227, de 9 de junho de 2020, RESOLVE: Nomear o servidor DANIEL CALDAS, matrícula SIAPE nº 1.668.176, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Pró-Reitor (a) Adjunto de Gestão de Pessoas, em exercício na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 319, DE 31 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Despacho DOF 0059227, de 9 de junho de 2020, RESOLVE: Nomear o servidor TIAGO TEUBER MARQUES, matrícula SIAPE nº 2.060.408, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) de Desenvolvimento Pessoal, em exercício na Coordenadoria de Desenvolvimento Pessoal, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 320, DE 31 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Despacho DOF 0059227, de 9 de junho de 2020, RESOLVE: Nomear a servidora GISLAINE SANTANA, matrícula SIAPE nº 1.541.844, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) de Pagamentos e Benefícios, em exercício na Coordenadoria de Pagamentos e Benefícios, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 321, DE 31 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Despacho DOF 0059227, de 9 de junho de 2020, RESOLVE: Nomear a servidora ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 2.721.765, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) de Provimento e Movimentação de Pessoal, em exercício na Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 322, DE 31 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Despacho DOF 0059227, de 9 de junho de 2020, RESOLVE: Nomear a servidora MARIA DE FATIMA GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 1.968.512, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) de Registro e Cadastro, em exercício na Coordenadoria de Registro e Cadastro, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 323, DE 31 DE JULHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Despacho DOF 0059227, de 9 de junho de 2020, RESOLVE: Nomear o servidor RONALDO PEDRO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1.073.801, ocupante do cargo de Porteiro do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, em exercício na Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 324, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Substituição PRACE/REITORIA-UFOP Nº 243/2020, de 31 de julho de 2020, RESOLVE: Designar a servidora CAROLINA HELENA CALDEIRA SILVA, matrícula SIAPE nº 2.344.955, para substituir a servidora SABRINA MAGALHAES ROCHA, matrícula SIAPE nº 1.753.053, na função de Pró-reitora Adjunta de

Página 5 de 18



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Assuntos Comunitários e Estudantis, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 8 a 18 de setembro de 2020, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 325, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Exonerar, a partir de 30 de julho de 2019, a servidora AMELIA CAROLINA VIEIRA RONQUETI, matrícula SIAPE nº 1.046.968, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Chefe da Seção de Ensino da Escola de Direito, Turismo e Museologia, nomeada pela Portaria Reitoria nº 2120/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 219, de 14 de novembro de 2018. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 326, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Designar a servidora AMELIA CAROLINA VIEIRA RONQUETI, matrícula SIAPE nº 1.046.968, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 31 de julho de 2019 a 7 de junho de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe da Seção de Ensino da Escola de Direito, Turismo e Museologia, em exercício na Escola de Direito, Turismo e Museologia, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 327, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando as Resoluções CEPE Nº 5290 de 10 de junho de 2013, CEPE Nº 7.320, de 25 de janeiro de 2018 e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 201, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Geotécnica, que efetue os Desligamentos dos discentes relacionados a seguir, referentes ao primeiro semestre letivo de 2020. Art. 2º Nos termos do Título VI do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2016.10218	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso
2016.10226	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso
2016.10230	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso
2017.10291	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso e II – Insuficiência no rendimento acadêmico, com base em avaliação periódica de desempenho ou reprovação no exame de qualificação, do discente que não esteja cumprindo as atividades previstas nos projetos de Mestrado ou Doutorado



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



2017.10286	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso
2017.10289	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso
2017.10284	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso
2017.10290	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso
2017.10309	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso
2017.10295	DESLIGAMENTO POR I - não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso

Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 328, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o OFÍCIO DE GEO/EM/REITORIA-UFOP Nº 1712/2020, de 22 de julho de 2020, RESOLVE: Reconduzir a servidora GLAUCIA NASCIMENTO QUEIROGA, matrícula SIAPE nº 1.798.100, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 5 de julho de 2020 a 4 de julho de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais, em exercício na Escola de Minas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 82, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O processo interno nº 23109.000267/2020-46; RESOLVE: Conceder a Zirlene Alves da Silva Santos, matrícula SIAPE nº 2.505.831, promoção do nível IV da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o nível I da Classe D, com denominação de Professor Associado, a partir de 24/07/2020, na carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 83, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000767/2020-88; RESOLVE: Conceder a Evandro José Medeiros Laia, matrícula SIAPE nº 1.024.368, progressão funcional, a



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



partir de 24/07/2020, para o nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 84, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando :A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015;O disposto no processo interno nº 23109.000702/2020-32;RESOLVE:Conceder a Renata Cristina Rezende Macedo do Nascimento, matrícula SIAPE nº 3.057.556, progressão funcional, a partir de 24/07/2020, para o nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA PROGEP Nº 85, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015;O disposto no processo interno nº 23109.000677/2020-97;RESOLVE: Conceder a Douglas da Silva Tinti, matrícula SIAPE nº 3.059.402, progressão funcional, a partir de 19/07/2020, para o nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 86, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015;O disposto no processo interno nº 23109.000678/2020-31;RESOLVE: Conceder a Gilberto Januário dos Santos, matrícula SIAPE nº 3.060.488, progressão funcional, a partir de 19/07/2020, para o nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 87, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015;O disposto no processo interno nº 23109.000804/2020-58;RESOLVE: Conceder a Gustavo Valadares Labanca Reis, matrícula SIAPE nº 3.035.304, progressão funcional, a partir de 21/03/2020, para o nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeitos financeiros a partir de 21/07/2020. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 88, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando:A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015;O disposto no processo interno nº 23109.000755/2020-53;RESOLVE: Conceder a Rodrigo Fernandes Ribeiro, matrícula SIAPE nº 3.058.141, progressão funcional, a partir de 30/07/2020, para o nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 89, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015;O disposto no processo interno nº 23109.000676/2020-42;RESOLVE: Conceder a Harlei Miguel de Arruda Leite, matrícula SIAPE nº 2.243.157, progressão funcional, a partir de 23/07/2020, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 90, DE 28 JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000797/2020-94; RESOLVE: Conceder a Edison Tazava, matrícula SIAPE nº 2.714.204, progressão funcional, a partir de 14/07/2020, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeitos financeiros a partir de 17/07/2020. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 91, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000796/2020-40; RESOLVE: Conceder a José Fernando Miranda, matrícula SIAPE nº 3.176.319, progressão funcional, a partir de 22/05/2020, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeitos financeiros a partir de 17/07/2020. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 92, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000739/2020-61; RESOLVE: Conceder a Bruno Mendes Rodrigues, matrícula SIAPE nº 2.241.960, progressão funcional, a partir de 23/07/2020, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 93, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000722/2020-11; RESOLVE: Conceder a Marta Bertin, matrícula SIAPE nº 1.520.812, progressão funcional, a partir de 20/07/2020, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 94, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000711/2020-23; RESOLVE: Conceder a Alexandre Costa Val, matrícula SIAPE nº 1.048.749, progressão funcional, a partir de 23/07/2020, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000681/2020-55; RESOLVE: Conceder a Kelerson Mauro de Castro Pinto, matrícula SIAPE nº 1.792.387, progressão funcional, a partir de 19/07/2020, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 96, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000674/2020-53; RESOLVE: Conceder a Mônica Fernanda Rodrigues Gama, matrícula SIAPE nº 2.242.085, progressão funcional, a partir de 31/07/2020, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 97, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000742/2020-84; RESOLVE: Conceder a Leandro Correa Paes Leme, matrícula SIAPE nº 2.242.065, progressão funcional, a partir de 29/07/2020, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 98, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000792/2020-61; RESOLVE: Conceder a Biancca Nardelli Schenatz, matrícula SIAPE nº 1.616.085, progressão funcional, a partir de 28/07/2020, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 99, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000773/2020-35; RESOLVE: Conceder a Arnaldo José Zangelmi, matrícula SIAPE nº 2.644.129, progressão funcional, a partir de 30/07/2020, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 100, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000747/2020-15; RESOLVE: Conceder a Plínio Cavalcanti Moreira, matrícula SIAPE nº 0.320.102, progressão funcional, a partir de 20/07/2020, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 101, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000803/2020-11; RESOLVE: Conceder a Gilbert Cardoso Bouyer, matrícula SIAPE nº 1.561.203, progressão funcional, a partir de 10/07/2020, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeitos financeiros a partir de 21/07/2020. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 102, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000795/2020-03; RESOLVE: Conceder a José Rubens Lima Jardimino, matrícula SIAPE nº 1.801.569, progressão funcional, a partir



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



de 29/07/2020, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 103, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000749/2020-04; RESOLVE: Conceder a Glauco Ferreira Gazel Yared, matrícula SIAPE nº 2.611.776, progressão funcional, a partir de 29/07/2020, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Atos da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

PORTARIA DOF Nº 33, DE 20 DE JULHO DE 2020

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 43, de 29 de Janeiro de 2015, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Sandra Maria Antunes Nogueira, SIAPE 1.684.404, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 09/2020, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa MTEC Energia Eireli, CNPJ nº 22.310.018/0001-22, Processo UFOP nº 23109.00315/2020-03, que tem como objetivo a Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo. Art. 2º - Designar o servidor Paulo Eduardo Pinto Viana, SIAPE 2.178.450, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 29 de junho de 2020. Art. 4º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos. Diretor de Orçamento e Finanças.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS: Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES - Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao

Página 11 de 18



encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG).2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG)..2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplimento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG).3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos. Diretor de Orçamento e Finanças.

PORTARIA DOF Nº 34, DE 20 DE JULHO DE 2020

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 43, de 29 de Janeiro de 2015, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017;RESOLVE:Art. 1º - Designar a servidora Lidiane de Fátima Cesário, SIAPE 1.615.409, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 15/2020, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa VRG Gás LTDA., CNPJ nº 05.923.193/0001-76, Processo UFOP nº 23190.001604/2020, que tem como objetivo o fornecimento de gás GLP. Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de julho de 2020. Art. 4º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS: Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG).1. DEFINIÇÕES - Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG).2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG)..2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG).3. DISPOSITIVO LEGAL:As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos. Diretor de Orçamento e Finanças.

PORTARIA DOF Nº 35, DE 29 DE JULHO DE 2020

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 43, de 29 de Janeiro de 2015, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017;RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidor Tiago Rodrigues Chaves, SIAPE 1.962.943, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 17/2020, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa AR WCLICK Certificação Digital Eireli, CNPJ nº 30.480.504/0001-17, Processo UFOP nº 23109.004896/2020-45, que tem como objetivo a prestação de serviços de emissão de certificação digital pessoa física e/ou jurídica. Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de julho de 2020. Art. 3º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS: Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG).1. DEFINIÇÕES - Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG).2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG)..2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG).3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos. Diretor de Orçamento e Finanças.

PORTARIA DOF Nº 36, DE 29 DE JULHO DE 2020

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 43, de 29 de Janeiro de 2015, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; Considerando a Portaria DOF nº 62, de 28 de novembro de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Sandra Maria Antunes Nogueira, SIAPE 1.684.404, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 024/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa Construtora AGD LTDA., CNPJ nº 10.651.663/0001-20, Processo UFOP nº 23109.006716/2018-45, que tem como objetivo a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva) com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, e mão de obra nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 2º - Designar o servidor Luiz Carlos Piva, SIAPE 1.041.981, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 3º - Revogar a Portaria DOF nº 62, de 28 de novembro de 2019. Art. 4º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de julho de 2020. Art. 5º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS: Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG).1. DEFINIÇÕES - Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG).2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG)..2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG).3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos. Diretor de Orçamento e Finanças.

Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD Nº 36, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria nº 2.219, de 13 de agosto de 2019, considerando: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, expressa na portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde; a Lei nº 13.979/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional da Covid-19; as resoluções Cuni nº 2.337 e Cuni nº 2.338; a Medida Provisória (MPV) nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o disposto na portaria MEC nº 544/2020; o disposto no parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19; a nota técnica nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, que apresenta Análise do Parecer do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 9/2020, que versa sobre a reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19; o disposto no processo Ufop nº 23109.004723/2020-27 (SEI); a Resolução CEPE nº 8.000, RESOLVE: Art. 1º Aprovar no âmbito da Pró-reitoria de Graduação a execução do programa de Monitoria, em caráter emergencial, para suporte às atividades acadêmicas durante a execução de aulas remotas, no período de pandemia. Art. 2º A monitoria consiste em atividades teóricas e práticas, de caráter pedagógico, a serem desenvolvidas pelo monitor de forma remota, usando Tecnologias de Comunicação e Informação (TIC) visando atender estudantes de graduação na superação de dificuldades de aprendizado, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem. Art. 3º A seleção dos monitores se dará por meio de editais específicos, nos quais serão estipulados os meses de atuação, quantitativo de vagas e também os critérios para seleção. Art. 4º A função de monitor pode ser remunerada pelo orçamento da Universidade Federal de Ouro Preto ou pode ser de caráter voluntário. Art. 5º Os monitores selecionados cumprirão carga horária de atividades de 15 horas semanais, de forma remota, não coincidentes com os horários das disciplinas em que esteja matriculado, para desenvolver as atividades propostas no projeto de monitoria. Art. 6º Os monitores remunerados selecionados receberão bolsa conforme estabelecido nos editais de seleção, proporcional à frequência mensal registrada. O valor da bolsa de monitoria será pago sempre no mês subsequente ao da realização das atividades, mediante atestado mensal da frequência do monitor no Sistema de Controle de Bolsistas/UFOP. Art. 7º Os monitores voluntários não receberão bolsas para exercer as atividades de monitoria. Art. 8º É vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades que sejam de única competência do professor responsável, tais como: corrigir trabalhos e provas, atribuir conceitos de avaliação aos alunos, registrar notas e frequência às aulas, preencher atas oficiais, ministrar aulas em substituição ao professor e aplicar provas. Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA

PORTARIA ICEA/REITORIA-UFOP Nº 11/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - Icea, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria Nº 2197, de 16 de julho de 2019, considerando o disposto no artigo 4º da Resolução Cepe Nº 4.450, de 29 de abril de 2011; considerando o Ofício Nº 1805/2020/OFÍCIO COSI/ICEA/REITORIA-UFOP; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores Alexandre Magno de Sousa, matrícula Siape Nº 1.974.746, e Fernando Bernardes de Oliveira, matrícula Siape Nº 1.848.663, para integrarem, por um período de 3 (três) anos, o Núcleo Docente Estruturante do curso de Sistemas de Informação - NDE/SI no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas

Página 15 de 18



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos da Central de Empresas Juniores - CEJ

RESOLUÇÃO CEJ Nº 018, de 03 de AGOSTO de 2020.

A coordenadora adjunta da Central de Empresas Juniores, professora Natália Luisa Felício Macedo Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PROEX nº 006, de 19 de junho de 2019, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando o § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/07/2020, o reconhecimento da Empresa de Estatística Júnior de Ouro Preto como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Estatística, tendo como orientador o Professor Eduardo Bearzoti, SIAPE 1.095.970. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/08/2020. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Natália Luisa Felício Macedo Machado, Coordenadora Adjunta Central de Empresas Juniores

RESOLUÇÃO CEJ Nº 019, de 03 de agosto de 2020.

A coordenadora adjunta da Central de Empresas Juniores, professora Natália Luisa Felício Macedo Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PROEX nº 006, de 19 de junho de 2019, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando o cumprimento dos requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, em seu art. 13, RESOLVE: Art. 1º. Renovar o reconhecimento da Empresa Júnior de Ciência e Tecnologia de Alimentos - CIALI como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos, tendo como orientador o Professor Erick Ornellas Neves, SIAPE 2.892.066. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2021. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Natália Luisa Felício Macedo Machado, Coordenadora Adjunta Central de Empresas Juniores.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 020, de 03 de AGOSTO de 2020.

A coordenadora adjunta da Central de Empresas Juniores, professora Natália Luisa Felício Macedo Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PROEX nº 006, de 19 de junho de 2019, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.003919/2020-02 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Associação Civil Inova Consultoria como sendo, a partir do dia 03/07/2020, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia de Produção do ICEA, tendo como orientadora a Professora Isabela Carvalho de Moraes, SIAPE 2.992.361. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2021. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Natália Luisa Felício Macedo Machado, Coordenadora Adjunta Central de Empresas Juniores.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 021, de 03 de AGOSTO de 2020.

A coordenadora adjunta da Central de Empresas Juniores, professora Natália Luisa Felício Macedo Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PROEX nº 006, de 19 de junho de 2019, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004041/2020-14 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a AUTOMIC - Empresa Júnior de Engenharia de Controle e Automação da Universidade Federal de Ouro Preto como sendo, a partir do dia 13/07/2020, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia de Controle e Automação, tendo como orientadora a Professora Adrielle de Carvalho Santana, SIAPE 1.986.798. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2021. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Natália Luisa Felício Macedo Machado, Coordenadora Adjunta Central de Empresas Juniores.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CEJ Nº 022, de 03 de AGOSTO de 2020.

A coordenadora adjunta da Central de Empresas Júniores, professora Natália Luisa Felício Macedo Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PROEX nº 006, de 19 de junho de 2019, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.005012/2020-70 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Voluta Soluções Digitais como sendo, a partir do dia 13/07/2020, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Ciência da Computação, tendo como orientador o Professor Tiago Garcia de Senna Carneiro, SIAPE 1.292.393. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2021. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Natália Luisa Felício Macedo Machado, Coordenadora Adjunta Central de Empresas Júniores.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 023, de 03 de AGOSTO de 2020.

A coordenadora adjunta da Central de Empresas Júniores, professora Natália Luisa Felício Macedo Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PROEX nº 006, de 19 de junho de 2019, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004600/2020-96 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Associação Diferencial Empresa Júnior como sendo, a partir do dia 21/07/2020, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia Mecânica, tendo como orientador o Professor Sávio Sade Tayer, SIAPE 1.618.985. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2021. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Natália Luisa Felício Macedo Machado, Coordenadora Adjunta Central de Empresas Júniores

RESOLUÇÃO CEJ Nº 024, de 03 de AGOSTO de 2020.

A coordenadora adjunta da Central de Empresas Júniores, professora Natália Luisa Felício Macedo Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PROEX nº 006, de 19 de junho de 2019, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004358/2019-17 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Eremanthus - Empresa Júnior de Ciências Biológicas como sendo, a partir do dia 28/07/2020, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de Ciências Biológicas Bacharelado e Licenciatura, tendo como orientadora a Professora Yasmine Antonine Itabaiana, SIAPE 2.199.517. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2021. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Natália Luisa Felício Macedo Machado, Coordenadora Adjunta Central de Empresas Júniores.

Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 021, de 06 de agosto de 2020.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. RESOLVE: Designar, a partir de 06 de agosto de 2020, os professores: Marta Bertin, SIAPE Nº 1.520.812, Milton Rosa, SIAPE Nº 1.847.560 e Inajara de Salles Viana Neves, SIAPE Nº 1.466.740, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Avaliadora do Edital n.º 005/2020, que trata do processo de seleção para Professor Formador dos Cursos de Graduação do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do CEAD/UFOP.

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 022, de 06 de agosto de 2020.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. RESOLVE: Designar, a partir de 06 de agosto de 2020, os professores: Milton Rosa, SIAPE Nº 1.847.560, Marta Bertin, SIAPE Nº 1.520.812 e Inajara de Salles Viana Neves, SIAPE Nº 1.466.740, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Avaliadora do Edital n.º 006/2020, que trata do processo de seleção para Professor Formador – Orientador de

Página 17 de 18



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 31

07 de agosto de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



monografia do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do CEAD/UFOP.

Atos da Gerência de Contratos e Convênios - GECON

CONTRATO SEI Nº 3507-2020

Divulga: Acordo entre a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Vale e a Fundação Gorceix (FG). Processo SEI nº 3507/2020. Objeto: Desenvolvimento de reagentes coletores do tipo amida-amina para a flotação reversa de minério de ferro: Estudos fundamentais e aplicações. Valor: R\$ R\$ 393.750,00. Vigência: 28/07/2020 a 28/07/2022. Data de Assinatura: 28/07/2020. Assinam: pela UFOP, Cláudia Aparecida M. Lima (Reitora); pela FG, Cristovam Paes de Oliveira (Presidente) e pela Vale: Ivan de Jesus Pena. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Gerente de contratos e Convênios Greiciele Macedo Moraes.

**** Fim da Publicação ****